

Lei nº 279/06, de 23 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre a criação de vagas e cargos a que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criadas vagas e cargos públicos na Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde, alterando o quadro de cargos criados pela Lei 051/97 e outras posteriores, para o Chefe do Executivo Municipal realizar contratações em regime temporário e em virtude de excepcional interesse público, conforme relacionado abaixo:

| Vagas | Cargos                |
|-------|-----------------------|
| 02    | Motorista II          |
| 02    | Motorista III         |
| 02    | Assistente de Creche  |
| 02    | Técnico de Enfermagem |
| 01    | Pintor                |
| 01    | Eletricista           |
| 01    | Faxineira             |
| 01    | Carpinteiro           |

§1º- Os cargos de Pintor, Eletricista e Carpinteiro serão remunerados com o mesmo valor dos vencimentos do Pedreiro, Bombeiro Hidráulico e Marceneiro.

**Art. 2º-** Ficam instituídos e normalizados os critérios para a formação de equipes, em regime temporário e em virtude de excepcional interesse público, para atender a regular demanda do serviço público durante os plantões médicos e técnicos de enfermagem de acordo com as diretrizes da saúde.

§1º- A contratação de que trata este artigo refere-se ao exercício das seguintes funções com as respectivas remunerações:

| VAGAS | FUNÇÃO PÚBLICA PARA PLANTÃO E ESPECIALISTA | REMUNERAÇÃO PARA UM REGIME DE 24 HORAS ININTERRUPTAS |
|-------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|-------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|

|    |                                                          |                    |
|----|----------------------------------------------------------|--------------------|
|    |                                                          | POR PLANTÃO        |
| 01 | Médico                                                   | R\$ 350,00         |
| 01 | Acadêmico em medicina sob supervisão conforme legislação | R\$ 250,00 (Bolsa) |

|       |                             |                                                       |
|-------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|
| VAGAS | FUNÇÃO PÚBLICA PARA PLANTÃO | REMUNERAÇÃO PARA UM REGIME DE 12 POR 36 HORAS POR MÊS |
| 02    | Técnico de Enfermagem       | R\$ 420,00                                            |

§2º - As atribuições dos contratados estão previstas na classificação brasileira de ocupações - CBO - editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de fevereiro de 2006.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal